

DECRETO Nº 1325/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guarapuava e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1515/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Guarapuava um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.002 – Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recurso	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.03.00 – Pensões
Valor	R\$ 17.000,00 (04)
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 50.000,00 (05)
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 53.000,00 (11)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 100.000,00 (14)
Total	R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior são indicados os recursos provenientes da anulação das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1.001 – Adequação e Ampliação do Prédio do Legislativo	
Fonte de Recurso	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 140.000,00 (01)
01.031.0001.1.003 – Aquisição de Veículos – Legislativo	
Fonte de Recurso	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 80.000,00 (02)
Total	R\$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, 01 de Dezembro de 2006.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
Estado do Paraná

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
05/2006.

A Mesa da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 181 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passa a ter a seguinte Redação:

“Art. 181 – O Município proporcionará gestão democrática e colegiada nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, adotando-se sistema eletivo direto e secreto, na escolha dos dirigentes, na forma da lei”.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Guarapuava, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 13 de novembro de 2006.

(a) VALTAIR SIQUEIRA ALBERTTI
Presidente

(a) ADMIR STRECHAR
1º Vice-Presidente

(a) HAMILTON CARLOS DE LIMA
2º Vice-Presidente

(a) THIAGO CORDOVA SILVA
1º Secretário

(a) JOEL ESTEFANO IATSKIU
2º Secretário

(a) JOÃO CARLOS GONÇALVES
3º Secretário